

**LEI Nº 5.530 DE 13 DE AGOSTO DE 2009**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o MOTO CLUBE 100 DESTINO, CNPJ n.º 06.279.170/0001-33, entidade considerada de utilidade pública pela Lei nº 5.152 de 06/12/07, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento 8.º 100 Destino Motofest.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da subvenção, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 169.

**Art. 4º.** Esta lei em vigor na data de sua publicação.

**Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão